



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9044372/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GEARIS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA EPP.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH**, inscrita no CNPJ nº 10.745.790/0001-98, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº4001, Prédio Gerais, 13º andar – Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.630-901, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **FLÁVIA MOURÃO PARREIRA DO AMARAL**, portadora da Carteira de Identidade nº M 1.012.986 – SSPMG e CPF sob o nº 494.633.906-00 e a **EMPRESA P&P TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, estabelecida na rua Pio XII, nº 46D, sala 01, Ed. Metrôpole, Centro, Chapecó – Santa Catarina, CEP: 89.801-010, neste ato representado pela **SR FÁBIO JOSÉ TAVARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.073.221 SSP/SC, CPF nº 033.068.949-58 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Legislação vigente, especialmente Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2016, nos termos do Inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



2431.15.122.701.2002.0001.3390.3304.0.10.1

2431.15.122.701.2002.0001.3390.3304.0.60.1

2431.15.122.701.2001.0001.3390.3304.0.60.1

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

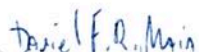
Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

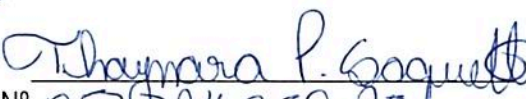

FLÁVIA MOURÃO PARREIRA DO AMARAL
Diretora Geral

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE


FÁBIO JOSÉ TAVARES
P&P TURISMO LTDA. EPP.

Testemunhas:


CPF. Nº 035285426-44


CPF. Nº 0570724.959-251